



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

LEI N° 2.293/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Mimoso do Sul, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Altera a remuneração dos cargos de Coordenador Municipal da AMA e Coordenador de Frota e Agendamento e dá outras providências.

Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, extinto o cargo de Coordenador de Transporte e Apoio constante no anexo da Lei Municipal de nº 2.049/2013.

Art. 2º. Fica alterada, em contrapartida, a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador Municipal da AMA e Auxiliar de Coordenador de Frota e Agendamento para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, mantendo-se a carga horária semanal originária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 29 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.293/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.293** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Altera a remuneração dos cargos de Coordenador Municipal da AMA e Coordenador de Frota e Agendamento e dá outras providências”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam, nos termos desta Lei, extintos o cargo de Coordenador de Transporte e Apoio constante no anexo da Lei Municipal de nº 2.049/2013.

Art. 2º. Fica alterada, em contrapartida, a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador Municipal da AMA e Auxiliar de Coordenador de Frota e Agendamento para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, mantendo-se a carga horária semanal originária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entre entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 29 de março de 2016.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 29 de 03 de 2016

Flávia Roberta Cysne de Noves Leite
Prefeita Municipal

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS:

Através do presente, encaminhamos a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido a apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que *“Altera a remuneração dos cargos de Coordenador Municipal da AMA e Coordenador de Frota e Agendamento e dá outras providências”*.

Calha registrar que a referida alteração legislativa se faz imperativa em virtude da necessidade de alteração da remuneração dos cargos a serem alterados, especialmente, pelo nível de atribuições e desempenho que são exigidos dos profissionais encarregados.

Não obstante, nota-se que não haverá aumento de despesas, na medida em que será extinto um cargo dos quadros da Administração nos exatos patamares em que serão alterados os vencimentos dos cargos em que haverá modificação.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade esperando que esta honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo.

À Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 01 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

PROJETO DE LEI Nº 016/2016

Altera a remuneração dos cargos de Coordenador Municipal da AMA e Coordenador de Frota e Agendamento e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam, nos termos desta Lei, extintos o cargo de Coordenador de Transporte e Apoio constante no anexo da Lei Municipal de nº 2.049/2013.

Art. 2º. Fica alterada, em contrapartida, a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador Municipal da AMA e Auxiliar de Coordenador de Frota e Agendamento para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, mantendo-se a carga horária semanal originária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 01 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 016/2016.

Interessado: Município de Mimoso do Sul/ES, à luz do art. 86, V, § 1º, III, do Regimento Interno deste Poder.

Competência Legislativa: Privativa do Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Altera a remuneração dos cargos de Coordenador Municipal da AMA e Coordenador de Frota e Agendamento e dá outras providências".

Relatório: O Projeto de Lei ora ementado traz em seu bojo em uma lauda digitalizada em 01 (uma) lauda, contendo 04 (quatro) artigos, cuja ementa segue acima supramencionada.

Parecer do Relator : Tendo analisado paulatinamente o Projeto de Lei nº 016/2016 no que tange a legalidade e juridicidade, conclui-se sobejamente que o mesmo almeja em seu anexo I a **extinção de 01** (um) cargo criado pela lei municipal nº. 2.049/2013, ficando extinto o cargo de Coordenador de Transporte e apoio constante da Lei Municipal de nº 2.049/2013, e altera a remuneração dos cargos comissionados de Coordenador Municipal da AMA e Auxiliar de Coordenador de Frota e Agendamento para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e mantendo-se sua carga horária semanal originária, observa-se que não haverá aumento de despesas, pois verifica-se extinção de cargo na devida proporção da alteração da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer: Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 016/2016 de acordo com o art. 34, XI da Constituição Municipal que assevera a competência privativa do Município para criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, assim como previsão no texto constitucional no art. 84, XXV, aplicado por simetria aos Municípios, segundo magistério do professor Celso Antônio Bandeira de Mello, Hely Lopes Meirelles, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho, os melhores administrativistas do país.

Sala das Comissões, em 01 de março de 2.016.



CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente



MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator